

§ 1º Apenas os(as) membros(as) indicados(as) nos incisos VI a XIII contarão com suplência, cabendo ao(à) secretário(a) da Cenjud a indicação dos(as) titulares e de seus(suas) respectivos(as) suplentes.

§ 2º A participação nas reuniões da Comissão será restrita aos(às) membros(as) titulares, admitida a atuação do(a) suplente exclusivamente nos casos de ausência, impedimento ou afastamento formal do(a) titular.

§ 3º Caberá ao(à) servidor(a) referido(a) no inciso IX secretariar os trabalhos da Comissão, prestando o apoio administrativo necessário ao registro das reuniões, à organização das pautas e à consolidação das deliberações.

§ 4º Poderão ser convidados(as) a participar de reuniões, de forma eventual, representantes de outras unidades, quando a matéria assim o exigir.

Art. 4º A Comissão reunir-se-á:

I – ordinariamente, em periodicidade bimestral;

II – extraordinariamente, sempre que convocada por seu(sua) Presidente.

Parágrafo único. De cada reunião será lavrada ata circunstanciada, com registro das principais deliberações e encaminhamentos, a qual será disponibilizada internamente.

Art. 5º A o prazo de funcionamento da Comissão poderá ser prorrogado, devendo, ao término de suas atividades, ser apresentado relatório dos trabalhos realizados.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 6 de maio de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 946, DE 6 DE MAIO DE 2026.

Designar os membros da Comissão de Padronização de Fluxos e Cumprimento Processual da Central Judiciária de Processamento Remoto do 1º Grau (Cenjud) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Ato nº 945, de 6 maio de 2026, que instituiu a Comissão de Padronização de Fluxos e Cumprimento Processual da Central Judiciária de Processamento Remoto do 1º Grau (Cenjud);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a Comissão de Padronização de Fluxos e Cumprimento Processual da Central Judiciária de Processamento Remoto do 1º Grau (Cenjud):

I – Dra. Hélia Viegas, Juíza de Direito, a quem caberá a Presidência da Comissão;

II - Danielle Christine Nobre de Almeida, Secretária da Cenjud – Titular;

III - Paulo Cássio Avelino Serpa, Secretário Executivo da Cenjud – Titular;

IV - Frederico Augusto Medeiros Magnata, Assessor de Planejamento e Monitoramento da Cenjud – Titular;

V - Jether Abrantes de Lacerda Filho, Assistente de Planejamento e Monitoramento da Cenjud – Titular;

VI - Maria Izabele Noronha Cabral, Chefe do Núcleo de Planejamento da Assessoria de Planejamento e Monitoramento da Cenjud – Titular;

VII - Rebeca de Araujo Barros Lima, Chefe do Núcleo de Monitoramento da Assessoria de Planejamento e Monitoramento da Cenjud – Titular;

VIII - Daniel Oliveira Cavalcante, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo da Cenjud - Titular;

IX - Gutemberg Bezerra de Vasconcelos Alves, Gerente do Núcleo de Planejamento da Assessoria de Planejamento e Monitoramento da Cenjud – Titular, que exercerá a função de Secretário da Comissão;

X – representantes titulares das Diretorias de Processamento Remoto do 1º Grau:

a) Danilo José Pacheco Fernandes, servidor da Diretoria das Varas Cíveis e das Varas de Execução de Título Extrajudicial da Capital (DIRCIVET);

b) Mariana Belo Lopes dos Prazeres, servidora da Diretoria Estadual das Varas de Família, Registro Civil e Sucessões (DFAMS);

c) Rodrigo Fernandes Paes Barreto, servidor da Diretoria das Varas Criminais da Capital e Região Metropolitana (DCRIM);

d) Daniela Foster Gondim de Oliveira, servidora da Diretoria Estadual das Varas de Infância e Juventude (DEVIJ);

e) Andrea Maria Mota Rodrigues, servidora da Diretoria Estadual das Varas de Execução Fiscal, Fazenda Pública e Acidentes de Trabalho (DEFFA);

f) Sibelle Gerlany Soares Santos Lins, servidora da Diretoria Regional do Agreste (DRA);

h) Luciano Fernandes Tavares, servidor da Diretoria Estadual dos Juizados Especiais (DIREJESP);

i) Cynara Osório dos Santos Almeida, servidora da Diretoria Estadual de Execução de Penas (DEEPE).

XI - representantes suplentes das Diretorias de Processamento Remoto do 1º Grau:

a) Regina Carolina Félix Falcão, servidora da Diretoria das Varas Cíveis da Região Metropolitana e do Interior (DCMI);

b) Sandra Suely Ribeiro Bispo, servidora da Diretoria Regional da Zona da Mata (DRZM);

c) Paulo Eduardo Arraes Feliciano, servidor da Diretoria das Varas Criminais do Interior (DCRIMI);

d) Maria Alice Lafaiete Coelho, servidora da Diretoria Estadual das Varas de Infância e Juventude (DEVIJ);

e) Jackeline Santos Gonçalves, servidora da Diretoria Estadual das Varas de Execução Fiscal, Fazenda Pública e Acidentes de Trabalho (DEFFA);

f) Davy Barbosa dos Santos, servidor da Diretoria Regional do Sertão (DRS);

g) Fabiana Alessandra de Farias, servidora da Diretoria Estadual dos Juizados Especiais (DIREJESP);

h) Renata Cristina de Matos Silva, servidora da Diretoria Estadual de Execução de Penas (DEEPE).

XII – representantes da Central Remota de Contadoria:

a) Ramon Sobral de Andrade Silva, como titular;

b) Túlio Pontes Borges, como suplente.

XIII – representantes do Núcleo de Revisores e Certificadores:

a) Mirella Albuquerque Diniz, como titular;

b) Alysson Linhares Pereira de Melo, como suplente.

XIV – representantes da Central de Atendimento Processual do 1º Grau:

a) Gustavo Teixeira Carneiro, como titular;

b) Leylane Conceição dos S. Coutinho, suplente.

Art. 2º Esta Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 6 de maio de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO Nº 947, DE 6 DE MAIO DE 2026

Determina a instalação do Juizado Especial Itinerante de Grandes Eventos, com competência cível, das relações de consumo e criminal, denominado "Juizado Especial do Forró de Caruaru", e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LXXVII, e no art. 125, § 7º, da Constituição Federal, bem como no art. 94 da Lei nº 9.099/1995;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 56, incisos V e VI, e 61 da Lei Complementar nº 100/2007 (Código de Organização Judiciária de Pernambuco – COJE), na Recomendação nº 37, de 13 de junho de 2019, e na Resolução nº 662, de 15 de dezembro de 2025, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO que a Justiça Itinerante de Grandes Eventos constitui instrumento relevante para ampliação do acesso à Justiça e efetivação de direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que a atuação do Poder Judiciário em eventos de grande concentração de público contribui para a prevenção e repressão de infrações de menor potencial ofensivo, bem como para a solução célere de demandas cíveis de menor complexidade e de conflitos das relações de consumo;

CONSIDERANDO a conveniência de aproximar a prestação jurisdicional da população, especialmente em ambientes de grande circulação, promovendo atendimento mais acessível, eficiente e adequado às demandas emergenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança jurídica, a ordem pública e a proteção de direitos durante a realização de eventos festivos de grande porte;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instalação do Juizado Especial Itinerante de Grandes Eventos, com competência cível, das relações de consumo e criminal, denominado "Juizado Especial do Forró de Caruaru", durante os festejos juninos realizados no Pátio do Forró Luiz Gonzaga, no Município de Caruaru/PE.

§ 1º O Juizado funcionará em regime de plantão presencial nos dias 30/05/2026, 05/06/2026, 07/06/2026, 12/06/2026, 13/06/2026, 19/06/2026, 20/06/2026, 24/06/2026, 25/06/2026 e 27/06/2026.

§ 2º Os plantões serão realizados no Espaço Cultural Tancredo Neves, situado na Praça Coronel José de Vasconcelos, nº 100, Centro, Caruaru/PE, onde também funciona o Porto Digital de Caruaru e identificado como o Pátio do Forró Luiz Gonzaga.

§ 3º Os plantões terão início às 21h e se encerrarão às 02h do dia seguinte.

Art. 2º Designar o Juiz de Direito Dr. Marupiraja Ramos Ribas, titular do Juizado Especial Criminal da Comarca de Caruaru, para atuar como juiz plantonista nos períodos indicados, nos termos da Resolução CNJ nº 662/2025.

Art. 3º Designar, para atuação na supervisão, conciliação e apoio administrativo do Juizado Itinerante, durante os plantões:

a) Danielle Cursino Vilanova Cavalcanti – matrícula: 178.338-6

b) Elaine Cristina Severo da Silva – matrícula: 181.031-6

c) Daniella Corina Rosendo de Lima – matrícula: 182.917-3

d) Dayana Rodrigues da Costa – matrícula: 182.762-6

e) Marcília Elizangela Duque Ferro – matrícula: 187.184-6

Parágrafo único. A distribuição das servidoras nos plantões caberá à Gerência de Atendimento do Juizado Especial Criminal da Comarca de Caruaru.

Art. 4º Os feitos cíveis e criminais serão processados e distribuídos no sistema de Processo Judicial Eletrônico, conforme fluxo próprio.

Parágrafo único. Compete à unidade do Juizado Especial Criminal de Caruaru adotar as providências necessárias ao regular funcionamento do Juizado Itinerante.

Art. 5º Incumbe à Gerência de Atendimento do Juizado Especial Criminal da Comarca de Caruaru, no prazo de até 10 (dez) dias após cada plantão:

I - encaminhar relatório de ocorrências e audiências realizadas à Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais do TJPE;

II – comunicar à Secretaria Judiciária (SEJU) a participação do magistrado, para fins de registro funcional, a fim de posterior aferição do merecimento para efeito de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº 106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010;

III – proceder com o cadastramento da Ata de instalação do plantão no sistema de plantões judiciário (www.tjpe.jus.br/plantoesjudiciarios), em conformidade com o art. 14 da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021.

Art. 6º Compete à Diretoria do Foro da Comarca de Caruaru disponibilizar transporte oficial, com a devida segurança institucional, para o deslocamento dos(as) magistrados(as) e servidores(as).

Parágrafo único. Em razão da atuação nos plantões previstos neste Ato, o magistrado designado ficará dispensado da escala regular de plantões no período correspondente.

Art. 7º Compete à Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais adotar as providências necessárias à implementação da “Sala Lilás”, nos termos da Resolução CNJ nº 662/2025.

Art. 8º Compete à Secretaria de Infraestrutura e Obras – SIOB fornecer o material e o mobiliário necessários ao funcionamento do Juizado Itinerante.

Art. 9º Compete à Assessoria Militar do Tribunal de Justiça adotar as medidas necessárias à segurança dos(as) magistrados(as) e servidores(as) durante os plantões.

Art. 10. Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC prestar suporte técnico e garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do Juizado Itinerante.

Art. 11. Este ato entrará em vigor na data da publicação.

Recife, 6 de maio de 2026.

Des. Francisco Bandeira de Mello